

LEI N° 5262, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CONVIVER LIFE RESIDENCE possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade e Interesse Público ASSOCIAÇÃO CONVIVER LIFE RESIDENCE possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprio, distintos de seus associados, inscrita no CNPJ/MF nº 16.519.587/0001 -80, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, criado em 17 de novembro 2011 com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas com sede Av. Virgílio Távora, s/n – Bairro Aeroporto – Juazeiro do Norte -CE no 5º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro do Norte-ce.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereador autor: Jullian Carlos Bezerra da Silva





CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CONVIVER LIFE RESIDENCE possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprio.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade e Interesse Público ASSOCIAÇÃO CONVIVER LIFE RESIDENCE possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprio, distintos de seus associados, inscrita no CNPJ/MF nº 16.519.587/0001 -80, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, criado em 17 de novembro 2011 com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas com sede Av. Virgílio Távora, s/n – Bairro Aeroporto – Juazeiro do Norte -CE no 5º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro do Norte-ce.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Vereador autor: Jullian Carlos Bezerra da Silva